



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 511/94

DATA - 21 de outubro de 1.994

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir Instrumentos Musicais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir instrumentos musicais, para a formação no município de uma Banda Musical, os seguintes instrumentos:

	Valor	Valor
01 Saxofone	1.073,00	1.073,00
01 Saxofone tenor	1.287,00	1.287,00
01 Saxofone Soprano	1.368,00	1.368,00
02 Clarinete	505,00	1.010,00
02 Bombardino	1.311,00	2.622,00
02 Flugelhorn	746,00	1.492,00
02 Pistons	432,00	864,00
02 Bombardão	2.411,00	4.822,00
01 Bombo	95,00	95,00
01 Caixa de repique	59,00	59,00
01 par de pratos	136,00	136,00

Artigo 2º - O valor estipulado dos instrumentos a serem adquiridos é de até R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Artigo 3º - Para as despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta das Dotações Próprias constantes do Orçamento para o corrente exercício.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

ESTADO DO PARANÁ

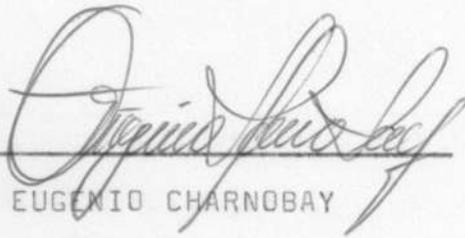
CEP 84620



Cont...

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 21 de outubro de 1.994.



EUGENIO CHARNOBAY

Secretário Administrativo



ALVIR OTTO  
Prefeito Municipal